



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9837/2022

Ementa

Altera a Lei 7.335/2009, que assegura acesso de cães-guia aos locais que especifica, para prever afixação de cartazes informativos.

Data da Norma

10/10/2022

Data de Publicação

19/10/2022

Veículo de Publicação

IOM N.º 5163

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 13740/2022 - Autoria: Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.837, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Lei 7.335/2009, que assegura acesso de cães-guia aos locais que especifica, para prever afixação de cartazes informativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 7.335, de 10 de setembro de 2009, que assegura acesso de cães-guia aos locais que especifica, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

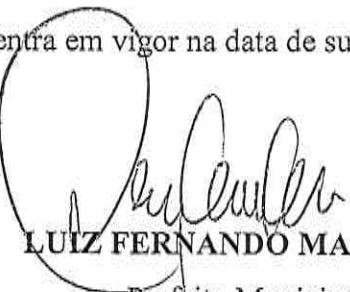
“**Art. 1º.** (...)

(...)

§ 4º. Nos ônibus, 'shopping centers', super e hipermercados e estabelecimentos congêneres, restaurantes e demais serviços de alimentação serão afixados cartazes com os seguintes dizeres:

'O cão-guia pode transitar e permanecer em qualquer lugar de acesso público, inclusive em área de alimentação ou de venda de alimentos'". (NR)

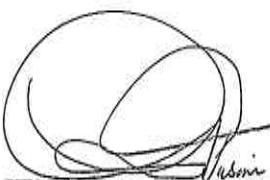
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil